



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e governança da informação, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a análise, diagnóstico e redesenho dos processos de entrada, validação, manutenção e segurança de dados nos sistemas de informação utilizados pela Câmara Municipal de Barcarena, bem como a proposição de soluções técnicas e procedimentais. Inclui-se no escopo o suporte técnico especializado e a capacitação dos usuários, com foco na padronização, confiabilidade, integridade, acessibilidade e segurança das informações institucionais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Barcarena desempenha atividades legislativas e administrativas que dependem, de forma crescente, da utilização de sistemas de informação para registro, processamento, armazenamento e divulgação de dados institucionais, incluindo informações legislativas, administrativas, contábeis, patrimoniais e de transparência pública. Tais sistemas demandam procedimentos adequados de entrada, validação, manutenção e segurança da informação, sob pena de inconsistências, falhas operacionais, riscos à integridade dos dados e eventual descumprimento de normas legais e de controle.

2.2. Atualmente, verifica-se a necessidade de avaliação técnica especializada dos fluxos de dados e da forma como os sistemas de informação vêm sendo utilizados, com vistas a identificar fragilidades, inconsistências, riscos operacionais e oportunidades de melhoria. A ausência de diagnóstico estruturado e de padronização dos procedimentos pode comprometer a confiabilidade das informações institucionais, dificultar a tomada de decisões administrativas, prejudicar a transparência e aumentar a exposição do órgão a apontamentos por parte dos órgãos de controle.

2.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e governança da informação mostra-se necessária para promover a análise detalhada e o diagnóstico dos processos de entrada, validação, manutenção e segurança de dados, bem como para o redesenho de procedimentos e proposição de soluções técnicas e procedimentais compatíveis com as boas práticas de governança da informação. Ademais, a capacitação e o suporte técnico aos usuários dos sistemas são essenciais para assegurar a correta utilização das ferramentas disponíveis, a padronização dos registros e a continuidade das melhorias implementadas.

2.4. Ressalta-se que a Câmara Municipal de Barcarena/PA atualmente não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de equipe técnica especializada com conhecimento específico e atualizado em governança da informação e reestruturação de processos de dados, o que inviabiliza a execução interna das atividades pretendidas com a profundidade e a segurança necessárias. Assim, a contratação externa apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID ADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ACÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, ABRANGENDO A ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E REDESENHO DOS PROCESSOS DE ENTRADA, VALIDAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS. INCLUI-SE NO ESCOPO O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E A CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, COM FOCO NA PADRONIZAÇÃO, CONFIABILIDADE, INTEGRIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	R\$

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor estimado inferior ao limite legal estabelecido, desde que atendidos os requisitos legais.

3.2. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;” (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025).”

3.3. No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e governança da informação, os quais, embora possuam natureza predominantemente intelectual, não se caracterizam como inexigíveis, por admitirem competição no mercado, enquadrando-se, portanto, como serviço passível de contratação por dispensa em razão do valor, diante do montante estimado da contratação, que encontra-se abaixo do limite legal vigente para a dispensa de licitação por valor, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos, atendendo ao princípio da economicidade e à exigência de planejamento prévio prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Até a data de 04 de março de 2026.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A demanda aqui pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual de



2026, contudo, possui orçamento direcionado para contratação para o exercício e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barcarena.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

010310001.2.002 – **Manutenção da câmara.**

3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.99 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 1500 - **Recursos próprios.**

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a execução regular do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Barcarena/PA.

6.3. Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das condições pactuadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Espera-se que a contratação proporcione a análise técnica estruturada dos sistemas de informação utilizados pela Câmara Municipal de Barcarena, com a identificação de fragilidades e oportunidades de melhoria nos processos de entrada, validação, manutenção e segurança dos dados. Almeja-se a padronização de procedimentos, a melhoria da confiabilidade, integridade e segurança das informações institucionais e o aperfeiçoamento da governança da informação.

7.2. Adicionalmente, a capacitação dos usuários deverá contribuir para o uso adequado dos sistemas, a redução de erros operacionais, o aumento da eficiência administrativa e a mitigação de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle, fortalecendo a transparência e a qualidade da gestão pública.

7.3. Por fim, deseja-se alcançar a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo que a Câmara Municipal de Barcarena/PA cumpra suas atribuições legais e regimentais de forma eficiente, estável e alinhada às boas práticas de gestão pública.

8. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO DFD



Barcarena/PA, 16 de janeiro de 2026.

Elaborado por: PRISCILA VASCONCELOS MAGNO

Aprovado por: JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR

PRISCILA VASCONCELOS MAGNO
AGENTE PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE